



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.495 DE 26/12/2017, QUE TRATA DO REAJUSTE DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

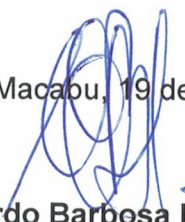
O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.495 de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os valores da CIP (Contribuição de Iluminação Pública) sofrerão reajustes anuais, mediante lei municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.495 de 26/12/2017, aqui não alterados ou suprimidos.

Conceição de Macabu, 19 de fevereiro de 2019.


Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito